



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SÚMULA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA

PAUTA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA 003/2018
DATA E HORA: 26/06/2018 – 9h.

SÚMULA – 003/2018

DATA: 26/06/2018 Terça-feira

PRESENCAS: Eng. Civil Lúcia Helena Vilarinho Ramos (Presidente), Eng. Mecânico e Seg. Trabalho Carlos de Laet Simões Oliveira (1º Vice-Presidente), Eng. Florestal Luiz André Reis (2º Vice-Presidente), Eng. Civil Luiz Alberto Pretti (Diretor Financeiro), Eng. Ambiental e Seg. do Trabalho Giuliano Silva Battisti (Diretor Administrativo).

AUSÊNCIA JUSTIFICADA: Eng. Eletricista Luiz Carlos Dal Piaz (Vice-Diretor Financeiro), Eng.ª Química Iara Rebouças Pinheiro (Vice-Diretora Administrativa)

CONVIDADOS: Superintendente Interina Adinalva Maria da Silva Prates, Procuradora Geral Drª Thais Prata da Silva

1.0 - ABERTURA DA REUNIÃO PELO SRA. PRESIDENTE E MANIFESTAÇÃO DOS SRS. DIRETORES.

Conforme prevê o Regimento Interno do Crea-ES a Sra. Presidente Eng. Civil **Lúcia Helena Vilarinho Ramos** constata o quorum regimental e declara aberto os trabalhos desta reunião extraordinária, agradecendo a presença dos Diretores do Crea-ES.

2.0 - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA ANTERIOR

Após leitura e discussão, a súmula da Reunião Extraordinária nº 02, foi aprovada por unanimidade de votos pelos presentes.

3.0 - ASUNTOS ADMINISTRATIVOS

3.1-CRIAÇÃO DO CARGO DE SUBPROCURADOR

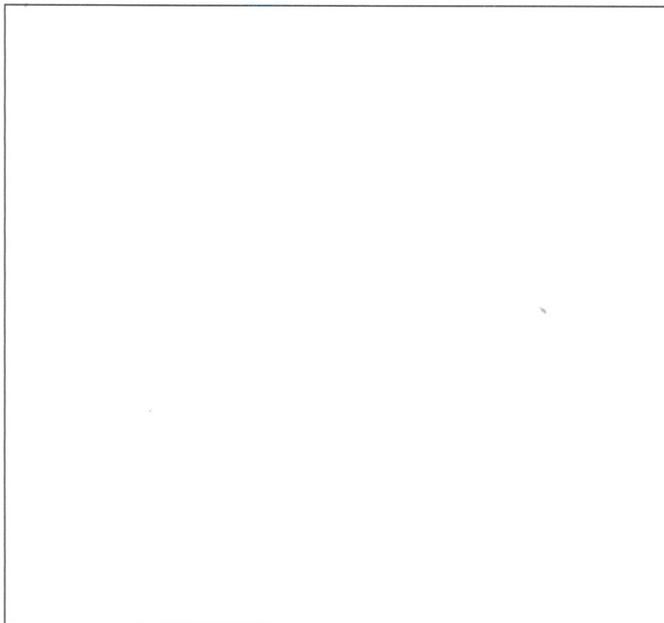
A Presidente informou que o parágrafo único do art. 178 do Regimento Interno do Crea-ES, estabelece que a organização e as normas de funcionamento da estrutura auxiliar são estabelecidas em regulamento aprovado pela Diretoria e, diante da necessidade de aperfeiçoamento da



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

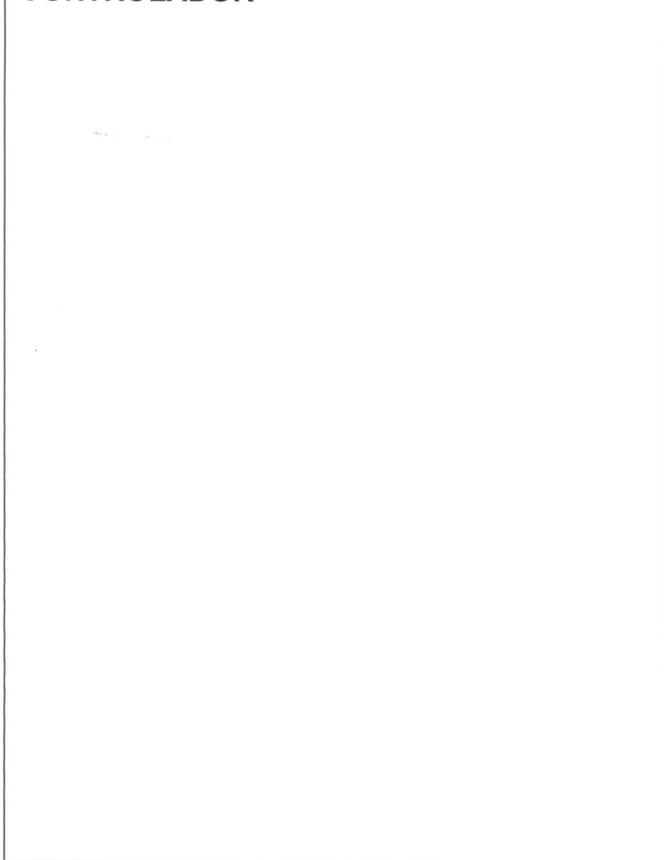
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



estrutura da Procuradoria, propôs que fosse alterado o Organograma, criando-se o cargo comissionado de Subprocurador Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais, a ser preenchido preferencialmente por empregado enquadrado no Plano de Cargas e Salários do Crea-ES, aplicando o que estabelece na Portaria nº 009/2017 Item 2 quanto à opção pela remuneração.

Deferido: Deferido por unanimidade de votos a aprovação da criação do cargo de Subprocurador , com remuneração e caga horária transcrita acima.

3.2 - CRIAÇÃO DO CARGO DE CONTROLADOR



A Presidente deu conhecimento a Diretoria de que é fundamental, a Contratação de um Controlador, que entre outros aspectos, irá garantir maior tranquilidade a Administração, exercendo controle interno de toda a gestão do Crea-ES, através de mecanismo que visem garantir a aplicação dos recursos em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a legislação vigente. Informou que na Estrutura Organizacional do Crea-ES, já existe a Controladoria, propondo a criação do Cargo Comissionado de Controlador, de livre provimento e exoneração, com remuneração de R\$ 7.200,00(Sete mil e duzentos reais), com carga semanal de 40 (quarenta) horas, caso esse cargo venha a ser ocupado por empregado de quadro efetivo a remuneração, seguirá o que estabelece o disposto no item 2 da Portaria nº.09/2017

Deferido: Deferido por unanimidade de votos a aprovação da criação do cargo de Controlador, com remuneração e carga horária transcrita acima.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3.3 – ACORDO COLETIVO

A Presidente comunicou que precisa resolver a questão do Acordo Coletivo de Trabalho. Que é polemico quando se fala de direito e acordo. Que o Jurídico já analisou e afirma que este acordo não está em vigor e que este entendimento é ao contrário entendimento do Sindicatos. Que conforme já dito pela Procuradoria, além de outras regras, estamos em ano eleitoral e que à partir de 10/04 não se pode dar reajuste acima da inflação e que o TST já declarou nulo todas as cláusulas econômicas de acordo coletivo. Que seria importante a criação de uma comissão de negociação para análise da negociação do Acordo Coletivo. Foi sugerido pelos presentes para compor a comissão os Conselheiros: Eng. Mec. e Seg. Trab. Carlos de Laet Simões de Oliveira Eng. Químico Breno Coutinho Schmidt e Eng. Eletricista Luiz Carlos Dal Piaç e que a presidência da comissão seria exercida pelo Eng. Eletricista Luiz Carlos Dal Piaç, o que foi aceito por todos. A Presidente determinou que a Procuradoria e a Gerencia Administrativa darão suporte a comissão.

Deferido: Foi deferido por unanimidade de votos pelos membros da Diretoria presentes, aprovar a criação da comissão para análise da negociação do Acordo Coletivo, composta pelos Conselheiros : Eng. Eletricista Luiz Carlos Dal Piaç (Presidente) , Eng. Mecânico e Seg. Trabalho Carlos de Lart Simões de Oliveira e Eng. Químico Breno Coutinho Schmidt.

4.0 - ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

4.1 - ALTERAÇÃO DO ATO NORMATIVO Nº 061/2015

A Presidente informou que os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades, estão regulamentados pelo Ato Normativo nº 061/2015. Passou a palavra à Procuradora Geral, para que justificasse a necessidade de alteração deste Normativo.

A Procuradora esclareceu que o Ato



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Normativo 061/2015, foi formulado, quanto ao aspecto dos descontos concedidos sobre os valores das multas com critérios subjetivos inclusive chamou a atenção de que o prazo para concessão de desconto não pode ser infinito. Que no art. 26 § 2º o pagamento de multas com prazo **superior** a 120 (cento e vinte) dias, autoriza a concessão do desconto, ficar a **critério** do **Gerente da Unidade** responsável pela negociação; no § 3º estabelece que nos casos de Notificação/Autos de Infração – NAI, quando não couber regularização, ficará a **critério** do **Gerente da unidade** de Fiscalização ou, quando o processo estiver no Setor de Dívida Ativa, ficará a **critério** do **Gerente da Unidade** responsável. Que o sistema de redução do valor das sanções precisa de uma regulamentação objetiva, pois ao ficar a critério do Gerente da Unidade responsável pela negociação a escolha do percentual produz variações subjetivas e indesejáveis.

A Procuradora informou que discutiu o assunto com os setores responsáveis sugerindo a alteração do Ato Normativo nº 061/:

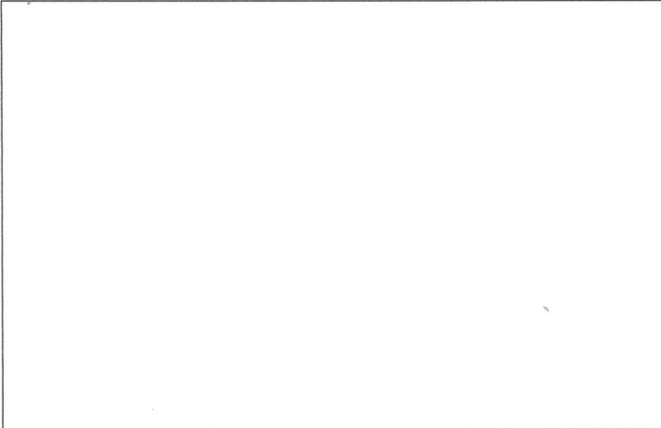
- § 1º do art. 26 acrescentar a tabela o prazo para regularização de 121 a 180 dias e o desconto de 10% para os itens 1 a 5 da tabela do art. 25 deste ato.
- § 2º do Art. 26 passará a vigorar com a seguinte redação: Nos casos de Notificação/Auto de Infração – NAI em que a irregularidade ensejadora da penalidade não admitir regularização, os descontos acima definidos serão concedidos ao infrator, desde que o setor técnico do CREA/ES ateste a impossibilidade de regularização e a alteração.
- A extinção do § 3º do art. 26.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

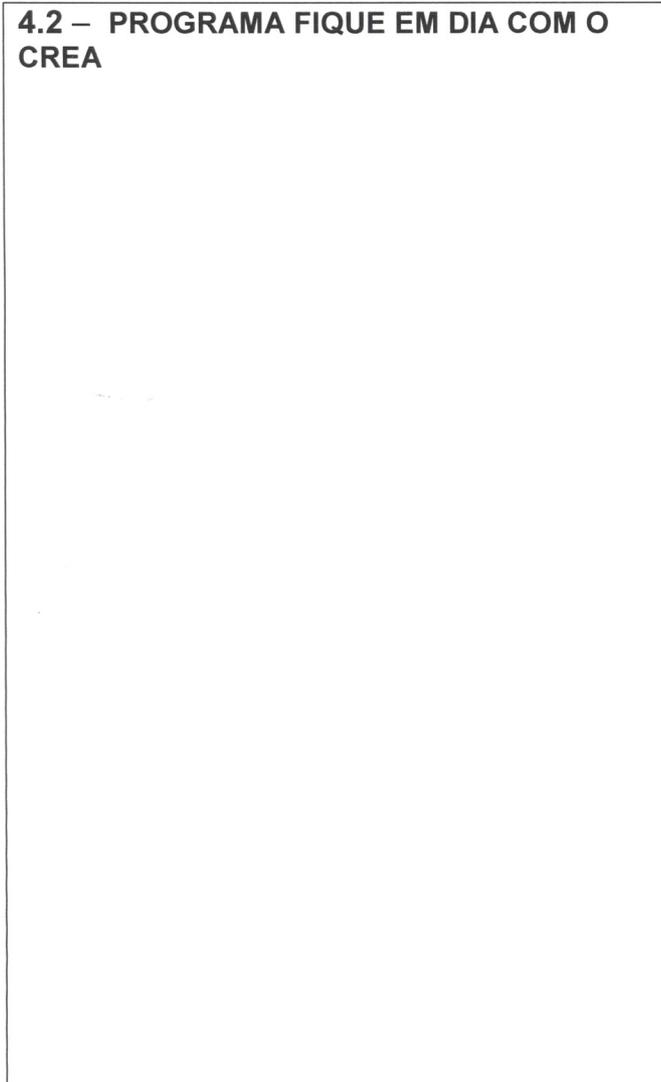
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



- E a alteração do Art. 27 para que a multa arbitrada em auto de infração seja parcelada em até 12 (doze), conforme o disposto no art. 43, § 3º da Resolução do Confea nº 1.008/2004 .

Deferido: Foi deferido por unanimidade de votos pelos membros da Diretoria presentes, propor ao Plenário a alteração dos parágrafos 1, 2 e 3 do art. 26, do Ato Normativo nº 061/2015, e a alteração do art. 27 do mesmo ato.

4.2 – PROGRAMA FIQUE EM DIA COM O CREA



A Presidente informou que diante da necessidade do Crea-ES aumentar a arrecadação e, evitar a prescrição de créditos, além de diminuir significativamente o custo dos processos administrativos e judiciais de cobrança, viu-se a necessidade de que se faça um programa de parcelamento de débito, para incentivar os profissionais e as empresas a regularizarem sua situação fiscal e atuarem de forma legal, mediante a quitação de débitos - relativos à anuidades e multas decorrentes de Notificação de Auto de Infração.

A Procuradora apresentou a Minuta do Programa “ Fique em Dia com o Crea-ES” esclarecendo que o mesmo foi feito seguindo todas as regras do confea, porém é um programa com prazo determinado, sugerindo um prazo até 31/08 à critério de quando for aprovado. Quanto ao nome do Programa é apenas uma sugestão, podendo ser alterado.

Deferido: Foi deferido por unanimidade de votos pelos membros da Diretoria presentes, aprovar o “Programa Fique em Dia com o Crea-ES” e submeter a proposta ao plenário. Quanto ao nome do Programa será encaminhado para a equipe de Comunicação para sugestões , podendo ser alterado com a aprovação da Presidente.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

4.3 – SEMINÁRIO ELEITORAL DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA

A Presidente deu conhecimento de que conforme aprovado na Decisão PL 0816/2018, que nos dias 23 e 24 de Julho próximo, acontecerá na sede do Confea em Brasília, uma agenda com os Coordenadores Regionais e Assistentes das Comissões Eleitorais dos Creas do Espírito Santo, Goiás, Pernambuco, Rio Grande do Norte e São Paulo, os quais terão eleições para Conselheiros Federais.

Informou também que a composição da Comissão Eleitoral Regional do Crea-ES, será colocada na Pauta da Reunião Plenária do dia 10 de Julho.

**5.0 – EXTRA PAUTA
5.1 - DIÁRIAS**

O 1º Vice Presidente informou que já repassou para a Procuradoria e a Gerencia Administrativa a Portaria de diárias do Confea, para que fosse analisada; que nas condições que hoje está o Crea, você não consegue financeiramente suportar as custas dos deslocamentos. Se você for pelo Confea e se são 03 dias, eles te pagam três diárias e meia, justificado e baseado no Decreto do TCU. Que gostaria que isso fosse analisado e que a Portaria de diárias do Crea fosse ajustada pela Portaria do Confea.

A Presidente esclareceu que a alteração feita na Portaria nº 03/16 naquele momento foi para ajustar apenas os valores das diárias que estavam em desacordo com a determinação do Confea. Que tem todo um estudo a ser feito, inclusive vários Creas já fizeram estudos mais aprofundados do assunto. Que nós temos que olhar esta portaria como um todo e não pegar mais um ponto e fazer mais uma revisão na diária. Que no CP o Crea de SP, fez uma proposta para as alterações das diárias dos funcionários.

Deferido: Ficou deferido pelos Diretores



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



presentes, que a Procuradora iria analisar a nova Portaria do Confea e o Decreto do TCU enviados por email pelo 1º Vice Presidente, para fundamentar a normatização da Portaria existente.

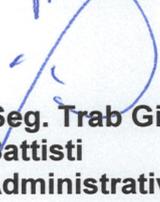
Vitória, 26 de Junho de 2018


Eng. Civil Lúcia Helena Vilarinho Ramos
Presidente do Crea-ES


Eng. Mec. Seg. Trab. Carlos de Laet S. Oliveira
1º Vice-Presidente


Eng. Florestal Luiz André Reis
2º Vice-Presidente


Eng. Civil Luiz Alberto Pretti
Diretor Financeiro


Eng. Ambiental e Seg. Trab Giuliano Silva
Battisti
Diretor Administrativo